



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar pagamento em cota única da dívida com a CORSAN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento em parcela única da dívida com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, relativo ao período de julho/2019 à fevereiro/2021, no montante de R\$ 67.134,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais).

Art. 2º O elemento desta tem em vista a regularização de débitos de consumo de água e esgotamento sanitário, as despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

04 – Secretaria Municipal da Fazenda  
01 – Secretaria da Fazenda  
28.843.0105.2.062.000 - Pagamento da Dívida Contratual Resgatada  
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4387 de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração